



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE VERGEÃO - SC **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 04 DE AGOSTO DE 2026

Horário de Abertura: 9 horas

Local: Plataforma de Licitações Licitar Digital - <https://licitar.digital>

Critério de Julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Regime de Execução: empreitada por preço global

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de contenção em concreto armado com placas pré-moldadas, sistema de drenagem, passeio público acessível, recomposição asfáltica e demais serviços complementares na Rua Governador Celso Ramos, Município de Vargem/SC, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos elaborados pela empresa FAGUNDZ Engenharia Ltda”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será empreitada por preço global, conforme constante no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, planilha orçamentária e demais componentes desta contratação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Vargem - SC para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

05.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
05.002 – Departamento de Serviços Urbanos
1501 – Urbanização de Vias
15.451 – Urbanismo/Infraestrutura Urbana
1.008 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00 – Recursos
1.500.1000.0100 – Recursos não vinculados de impostos
1.755.0000.0189 – Alienações de Bens destinados a outros programas
1.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares individuais – Estado

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital> que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em até 2 (duas) horas após o final da disputa, a proposta reajustada com o último lance ofertado, juntamente com planilhas, e anexos necessários e também a documentação de habilitação.

5.2. É obrigatória a apresentação de uma declaração de responsabilidade por parte do licitante no ato de entrega da proposta reajustada. Nesta declaração, o licitante deverá confirmar que conferiu toda a documentação disponibilizada pela proponente, incluindo, mas não se limitando a, planilha orçamentária e seus componentes, estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos pertinentes. O objetivo desta conferência é identificar e questionar eventuais falhas de orçamento, quantidades de materiais e/ou falhas de projeto que possam resultar em futuros aditivos.

5.3. A declaração deve ainda reconhecer que o município somente efetuará aditivos de itens quando estritamente necessário, sendo estes referentes a itens imprevisíveis e não detectáveis no momento da conferência prévia. O licitante assume a responsabilidade por todos os riscos decorrentes de negligência na verificação dos documentos mencionados e não terá direito a reclamações posteriores em relação a falhas detectáveis que poderiam ter sido evitadas mediante uma análise diligente.

5.4. A não apresentação desta declaração (anexo II) no ato de entrega da proposta resultará na desclassificação do licitante do processo licitatório.

5.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Para efeito do subitem anterior admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço;

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.5 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.14 O licitante é obrigado a realizar a conferência de toda a documentação disponibilizada pela proponente, incluindo, mas não se limitando a, projeto básico, orçamento, memorial descritivo e demais documentos pertinentes, antes da apresentação da proposta no ato da licitação. Tal conferência deve ser realizada com o objetivo de identificar e questionar eventuais falhas de orçamento, quantidades de materiais e/ou falhas de projeto que possam resultar em futuros aditivos na obra. A realização desta análise permitirá a correção e/ou consideração de tais observações por parte da contratante, evitando assim a necessidade de aditivos posteriores à aprovação da proposta apresentada no dia da licitação.

6.15 A licitante assume a responsabilidade por todos os riscos não previstos anteriormente à contratação, decorrentes de negligência na verificação dos documentos mencionados nesta cláusula. Não será permitido qualquer tipo de reclamação posterior por parte da licitante em relação a estas questões.

6.16 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

7.1 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

7.1.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

7.1.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.4 Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

7.1.5 Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.1.6 Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.7 Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

7.1.8 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.9 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.1.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

7.1.11 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

7.1.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.3 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

7.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00** (um real).

7.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20.1 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2 avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3 desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4 desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2 empresas brasileiras;

7.30.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem as exigências legais.

8.4 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

8.5.1 Considera-se inexecuível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. **Segundo a Lei 14.133, § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.9.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.9.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

8.9.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.9.4. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.9.5. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.9.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.7 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

8.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.16 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital> em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** horas sob pena de inabilitação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

9.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

9.10.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.10.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.11.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

9.11.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS

9.12.1 Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU, dentro do prazo de validade;

9.12.1.1 No caso de registro em outro estado da Federação, a empresa vencedora deverá providenciar o visto do CREA e/ou CAU no Estado de Santa Catarina, o qual será exigido no ato da emissão da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço.

9.12.2 Comprovação de Capacidade técnico-operacional (CAO) da empresa, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços de natureza compatível com o objeto licitado. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui estrutura técnica, operacional e organizacional compatível com a execução dos serviços, assim como ter o equivalente a 50% das atividades principais do objeto, de acordo com ETP deve ser:

* BLOCO 01 - Considerando que a ART do projeto registra dimensão de trabalho de **316,26 m² para as atividades de muro de contenção**, estrutura pré-moldada, estrutura de concreto armado, fundação profunda e dreno, deve ser apresentado comprovação técnico-operacional em quantitativo de até **158,13 m², correspondente a 50%** da dimensão técnica registrada para essas parcelas.

* BLOCO 02 - Considerando que a **ART nº 10402660-6** registra dimensão de trabalho de **2.500,00 m² para pavimentação asfáltica**, drenagem, infraestrutura urbana, base/sub-base e terraplenagem, deve ser apresentado comprovação técnico-operacional em quantitativo de até **1.250,00 m², correspondente a 50%** da dimensão técnica registrada para esse bloco.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

9.12.3. A empresa deverá comprovar experiência anterior na elaboração de serviços similares. Essa comprovação deverá ser feita por meio de:

- a)** CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registradas e acompanhada(s) da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (ou RRT, quando aplicável), registrada no conselho profissional competente e acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, registrado, que comprove experiência compatível com o objeto licitado;
- b)** A CAT deverá comprovar experiência profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, conforme descrito no Termo de Referência da Contratação;
- c)** As CATs deverão estar registradas sob cadastro do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços ora contratados;

9.12.4 Declaração de Indicação do Profissional legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que atuará como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO**, devendo comprovar o vínculo profissional com a proponente, mediante um dos seguintes documentos;

- a)** CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, como por exemplo uma ficha registro), inclusive autorização expressa para sua inclusão na equipe técnica;
- b)** Contrato social do licitante (no caso de o profissional pertencer ao quadro societário da proponente). O responsável, mesmo que seja o sócio, deverá apresentar uma autorização expressa para a sua inclusão na equipe técnica;
- c)** Contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- d)** Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente **ao profissional indicado** para execução da obra, que comprove sua regularidade de situação profissional;
- e)** Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento;
- f)** No caso de duas ou mais **PROPONENTES** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- g)** No caso de duas ou mais **PROPONENTES** apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

9.12.5 Proposta E Declaração De Responsabilidade Assinada Pelo Responsável Legal Da Empresa (Anexo II)

9.12.6 Cálculo do BDI, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, devidamente assinados pelo responsável técnico indicado, com a respectiva comprovação de vínculo com a empresa, devendo tais documentos conter a identificação completa da **empresa licitante** e do **responsável técnico**, incluindo nome, número de registro no conselho profissional competente e assinatura.

9.12.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local destinado para execução do projeto para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.12.7.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12.7.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

9.12.8 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato. Somente será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior em caso de situação adversa e desde que aprovada pela Fiscalização.

9.12.9 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12.10 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

9.12.11 Como condição para participação na concorrência, a licitante emitirá **declaração unificada (anexo IX)**, relativo às seguintes declarações:

9.12.11.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.12.11.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.12.11.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.12.11.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.12.11.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

9.12.11.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.12.11.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.12.11.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.12.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.12.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

9.12.15.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

14.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

14.3 Será exigida garantia adicional do Licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, nos termos do §5º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021, conforme apresentado no TR.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 20.1.11. Demais situações supervenientes de ato lesivo de responsabilidade da Contratada deverão ser observadas na Matriz de Riscos anexa a este Edital.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Certame, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.4.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na **Plataforma de Licitações Licitardigital** - <https://licitardigital.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.4.4 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Município de Vargem do Sul - SC, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.11.1 A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

22.12. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.12.1 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Plataforma de Licitações Licitar Digital** - <https://licitar.digital>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no ENDEREÇO DO MUNICÍPIO nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, HORÁRIO DO MUNICÍPIO no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

- ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

OBS: Demais documentos necessários para a formulação da proposta e execução do objeto, sendo eles, Matriz de Risco, Memoriais, Projetos arquitetônico e estrutural, Projeto Planialtimétrico, Planilha Orçamentária, cronograma de execução, encontram-se na plataforma Licitar Digital juntamente com o edital.

VARGÃO - SC 23 DE JUNHO DE 2026

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme decreto 19/2025

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO I – TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA RELEVANTES (TJTR)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, DRENAGEM, PASSEIO PÚBLICO E ELEMENTOS DE PROTEÇÃO PARA PEDESTRES NA RUA GOVERNADOR CELSO RAMOS – MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL/SC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de contenção em concreto armado com placas pré-moldadas, sistema de drenagem, passeio público acessível, recomposição asfáltica e demais serviços complementares na Rua Governador Celso Ramos, Município de Vargem do Sul/SC, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos elaborados pela empresa FAGUNDZ Engenharia Ltda.

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

Documentos de referência: Estudo Técnico Preliminar, Projeto Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, BDI, Matriz de Riscos, ART nº 10402660-6 e demais anexos do processo administrativo.

2 DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

O presente Termo de Justificativas Técnicas Relevantes foi estruturado em conformidade com o modelo de referência da Consultoria-Geral da União para obras e serviços de engenharia e com as informações do Estudo Técnico Preliminar da contratação. As opções assinaladas e justificativas deverão ser conferidas com os documentos efetivamente juntados aos autos e assinadas por profissional habilitado, respeitadas as competências legais aplicáveis.

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. CLASSIFICAÇÃO COMO OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

O objeto da presente licitação constitui (X) OBRA / () SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte justificativa:

O objeto caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, pois envolve intervenção material, permanente e substancial no espaço público urbano, mediante execução de fundações, estrutura de contenção em concreto armado com placas pré-moldadas, sistema de drenagem, recomposição viária, passeio público acessível e dispositivos de proteção para pedestres. A contratação não se limita à manutenção ou conservação de estrutura existente, mas à implantação de solução construtiva nova destinada à estabilização do talude, proteção da via e recomposição funcional da infraestrutura urbana.

3.2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM OU ESPECIAL



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Por se tratar de OBRA de engenharia, não se aplica a classificação como serviço comum ou serviço especial de engenharia. Registra-se, contudo, que o objeto possui natureza técnica integrada, com componentes estruturais, geotécnicos, drenantes, viários e urbanísticos, exigindo empresa especializada, equipe técnica habilitada, controle de qualidade e observância rigorosa ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Matriz de Riscos e normas técnicas aplicáveis.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime:

- () empreitada por preço unitário
- (X) empreitada por preço global
- () empreitada integral
- () contratação por tarefa
- () contratação integrada
- () contratação semi-integrada
- () fornecimento e prestação de serviço associado

A adoção do regime de **empreitada por preço global** é tecnicamente adequada porque a contratação se fundamenta em Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC, BDI e Matriz de Riscos previamente elaborados para o local. A solução projetada deve ser executada como conjunto integrado, compreendendo fundações, contenção, drenagem, reaterros, recomposição asfáltica, passeio público, elementos de proteção, administração local e instalações provisórias do canteiro. O preço global favorece a responsabilização integrada da contratada pela entrega do resultado final, reduzindo conflitos de responsabilidade entre fundação, estrutura, drenagem, pavimentação e passeio, sem afastar a fiscalização técnica e a medição por etapas efetivamente concluídas.

Uma vez adotado o regime de empreitada por preço global, foram definidos, no planejamento da contratação, critérios de referência para análise de subestimativas e superestimativas técnicas relevantes, em harmonia com o Acórdão nº 1.977/2013-Plenário do TCU, com a Matriz de Riscos, o Projeto Executivo, a Planilha Orçamentária e a Curva ABC.

Para fins de referência técnica e de controle da execução contratual, consideram-se ordinárias e absorvíveis pela contratada as variações quantitativas iguais ou inferiores aos limites indicados na tabela abaixo, desde que decorrentes de ajustes normais de execução, pequenas diferenças de aferição, conferência de projeto, compatibilização entre documentos ou variações ordinárias inerentes ao canteiro, e desde que não resultem de fato superveniente relevante ou erro substancial de projeto:

GRUPO DE SERVIÇOS	LIMITE SUGERIDO PARA VARIAÇÕES NÃO RELEVANTES	OBSERVAÇÃO TÉCNICA
-------------------	---	--------------------



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Fundações, blocos, concreto armado, placas pré-moldadas e elementos estruturais do muro	até 5%	Grupo de alta criticidade técnica, diretamente relacionado à estabilidade da contenção.
Drenagem profunda, tubos, poços, camadas drenantes e geotêxtil	até 5%	Sistema indissociável da contenção; falhas de drenagem podem comprometer a durabilidade e estabilidade do conjunto.
Terraplenagem, escavações, reaterros e regularizações vinculadas ao talude	até 10%	Grupo mais sujeito a variações decorrentes de condições locais, desde que não previsíveis nos documentos de licitação.
Recomposição asfáltica, base, sub-base, meio-fio e passeio público	até 5%	Serviços com quantificação aferível em projeto e planilha, devendo ser executados de forma compatível com a solução viária.
Serviços preliminares, limpeza, acabamentos e itens acessórios	até 5%	Variações ordinárias devem ser absorvidas no risco normal da contratação, salvo justificativa técnica específica.

As variações superiores aos limites indicados não gerarão, por si só, direito automático a aditivo contratual. Deverão ser analisadas caso a caso pela fiscalização, mediante memória de cálculo, justificativa técnica, comprovação da causa da alteração, compatibilidade com a Matriz de Riscos e enquadramento nas hipóteses legais de alteração contratual. Não serão admitidos pleitos decorrentes de ausência de conferência prévia, desconhecimento das condições ordinárias do local, erro de interpretação dos documentos ou falha de planejamento da contratada.

5 ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o (X) Projeto Executivo / documentos técnicos foram elaborados por profissional habilitado de (X) engenharia, () arquitetura ou () técnico industrial, com emissão da (X) ART, () RRT ou () TRT.

O Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e demais peças técnicas que fundamentam a contratação foram elaboradas pela empresa **FAGUNDZ Engenharia Ltda.**, sob responsabilidade técnica do **Engenheiro Civil Samuel Felipe Fagundes dos Santos, CREA/SC nº 204879-1**, conforme indicado no ETP e nos documentos técnicos. A responsabilidade técnica pela concepção da solução deve ser expressamente delimitada no ETP, Termo de Referência, edital e contrato. A futura contratada responderá pela correta execução da obra, pela materialização fiel do projeto aprovado, pela qualidade dos materiais e serviços e pelo atendimento às normas técnicas, sem assumir a autoria do projeto, salvo se vier a propor alteração técnica formalmente aprovada pela Administração e pelo responsável técnico competente.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

6 DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) FOI observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme orçamento-base e documentos anexos.

(X) FORAM adotados custos unitários compatíveis com bases referenciais oficiais, especialmente SINAPI, para os itens contemplados e aplicáveis.

(X) FORAM adotadas composições auxiliares, próprias, adaptadas ou fontes complementares para itens não contemplados integralmente nas bases referenciais, devendo as respectivas fontes, datas-base, memórias de cálculo e justificativas integrar os autos.

A estimativa do valor da contratação corresponde a **R\$ 637.335,37**, conforme Planilha Orçamentária, com data-base 03/2026 e BDI de 23,54%. Fazem parte do orçamento a Administração Local, serviços preliminares, instalações provisórias e apoio ao canteiro, em consonância com o Memorial Descritivo e com a necessidade de gestão técnica e operacional da obra. Para os itens não contemplados integralmente nas bases de referência ou que demandem adequação ao caso concreto, deverão ser juntadas as composições, cotações e justificativas técnicas, preservando a rastreabilidade do orçamento e a aderência ao Projeto Executivo.

7 ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento da presente obra:

(X) foi/foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e analítica(s), acompanhadas de memórias de cálculo, composições, Curva ABC, cronograma físico-financeiro e BDI, conforme anexos do ETP.

(X) o documento de responsabilidade técnica relativo às planilhas orçamentárias deverá constar nos autos.

(X) foi/foram utilizada(s) tabela(s) de referência compatível(is) com a data-base 03/2026, devendo ser conferida a atualidade das bases no momento da publicação do edital.

O orçamento deve ser compreendido como instrumento de planejamento, governança e fiscalização. A composição orçamentária contempla não apenas os serviços físicos permanentes da obra, mas também a Administração Local e as instalações provisórias indispensáveis ao canteiro, tais como engenheiro civil de obra pleno, encarregado geral, container, banheiro químico, entrada provisória de água e entrada provisória de energia elétrica. Essa estrutura reforça a necessidade de critérios de medição proporcionais ao avanço físico-financeiro da obra.

8 ELABORAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

No orçamento de referência da presente licitação:

(X) foram adotadas composições oriundas do SINAPI, quando existentes e compatíveis com os serviços projetados;



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

(X) foram adotadas composições adaptadas e/ou próprias, extraídas de fontes compatíveis com o art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, para itens não suficientemente contemplados nas bases referenciais ou que exigiram adequação ao Projeto Executivo.

As composições adaptadas ou próprias deverão ser juntadas aos autos e disponibilizadas aos licitantes, com indicação de insumos, produtividades, equipamentos, encargos, data-base e metodologia adotada, a fim de assegurar transparência, comparabilidade das propostas e controle pela fiscalização e pelos órgãos de controle externo.

9 CUSTOS DIRETOS

No orçamento de referência da presente licitação, os custos diretos (X) compreendem apenas os componentes de preço que podem ser identificados, quantificados e mensurados na planilha orçamentária.

Especificamente em relação ao custo direto de Administração Local:

(X) observa ou deverá observar os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do TCU, quando lançado como custo direto;

(X) deverá ser medido e pago de forma proporcional à execução física e temporal da obra, refletindo a efetiva mobilização da equipe, equipamentos de apoio, gerenciamento do canteiro, instalações provisórias e demais custos vinculados ao período de execução.

Em relação ao cronograma físico-financeiro:

(X) PREVÊ pagamentos proporcionais para os custos diretos, em especial quanto à Administração Local, para cada período de execução contratual, refletindo adequadamente a evolução da execução da obra, ao invés de reproduzir percentuais fixos desvinculados do avanço físico.

A Administração Local não deverá ser tratada como custo genérico ou acessório, mas como componente necessário à adequada execução, fiscalização e rastreabilidade da obra, especialmente por se tratar de intervenção com fundações, estruturas de concreto armado, drenagem profunda, recomposição asfáltica e circulação de pessoas e veículos no entorno. Não deverá ser paga integralmente no início do contrato nem por percentuais automáticos sem relação com o avanço físico da obra.

10 ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Na presente licitação:

(X) foi/foram juntada(s) a(s) Curva(s) ABC relativas aos (X) INSUMOS e (X) SERVIÇOS, conforme anexos do ETP, devendo tais documentos orientar a definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a análise de exequibilidade, a fiscalização, as medições e a gestão de riscos.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

A análise por macroetapas demonstra que os grupos Estruturas, Asfalto de Reposição na Via e Drenagem concentram aproximadamente 72,10% do valor total da contratação. Essa concentração evidencia que tais grupos representam o núcleo econômico da obra e devem ser tratados como pontos prioritários de fiscalização, tanto pela relevância financeira quanto pela criticidade técnica. A etapa de Estruturas está diretamente relacionada à estabilidade do muro de contenção; a Drenagem interfere no controle da água no maciço e na durabilidade da solução; e a Recomposição Asfáltica é essencial para restabelecimento adequado da funcionalidade da via.

Os itens classificados como Classe A deverão receber fiscalização reforçada, exigindo documentação comprobatória, registros fotográficos, laudos, certificados, relatórios de execução, controle tecnológico e demais elementos necessários à rastreabilidade dos serviços. A Curva ABC também deverá subsidiar a Matriz de Riscos, o edital, o contrato e os critérios de medição.

Curva ABC por Macroetapas — Execução do Muro de Contenção							
Ordem	Macroetapa	Valor (R\$)	% do total	% acumulado	Classe	Leitura técnica	Observação
1	Estruturas	R\$ 250.651,53	39,33%	39,33%	A	Grupo prioritário para fiscalização/controlar tecnológico	
2	Asfalto de reposição na via	R\$ 109.953,59	17,25%	56,58%	A	Grupo prioritário para fiscalização/controlar tecnológico	
3	Drenagem	R\$ 98.891,44	15,52%	72,10%	A	Grupo prioritário para fiscalização/controlar tecnológico	
4	Fechamentos	R\$ 73.584,35	11,55%	83,64%	B	Grupo intermediário, monitorar medições	
5	Serviços preliminares	R\$ 35.673,15	5,60%	89,24%	B	Grupo intermediário, monitorar medições	Inclui administração/canteiro
6	Urbanismo	R\$ 31.150,65	4,89%	94,13%	B	Grupo intermediário, monitorar medições	
7	Administração Local	R\$ 18.929,28	2,97%	97,10%	C	Grupo de menor impacto financeiro, controlar por conformidade	Inclui administração/canteiro
8	Movimentação de terra	R\$ 17.641,38	2,77%	99,87%	C	Grupo de menor impacto financeiro, controlar por conformidade	
9	Serviços finais	R\$ 860,00	0,13%	100,00%	C	Grupo de menor impacto financeiro, controlar por conformidade	



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

11 ADOÇÃO DO REGIME DE DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Na presente licitação, deverão ser adotados os custos de referência () DESONERADOS ou (X) NÃO DESONERADOS, conforme indicado na Planilha Orçamentária que instrui a contratação.

A adoção do regime NÃO DESONERADO justifica-se porque a própria planilha orçamentária da contratação foi estruturada nessa condição, devendo edital, contrato, BDI, encargos sociais e composições utilizar metodologia única e coerente. A contratação corresponde a obra de infraestrutura urbana composta por contenção, fundações, concreto armado, placas pré-moldadas, drenagem, terraplenagem, recomposição asfáltica, base, sub-base, passeio público, elementos de proteção, Administração Local e instalações provisórias, com significativa participação de materiais, equipamentos, serviços mecanizados e insumos incorporados ao empreendimento.

A opção não desonerada deve permanecer expressamente indicada nos autos, juntamente com a data-base 03/2026, as bases de referência utilizadas, a composição de encargos sociais e o BDI de 23,54%. Caso haja necessidade de simulação comparativa ou validação adicional pela equipe orçamentária, esta deverá ser anexada ao processo antes da publicação do edital, evitando alternância entre bases desoneradas e não desoneradas.

12 DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI

Na presente licitação, o detalhamento do BDI: (X) deve observar os parâmetros do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, conforme planilha de BDI juntada aos autos.

Foi indicado no ETP o BDI de 23,54%, devendo a respectiva composição detalhada integrar o processo administrativo, com discriminação mínima de administração central, seguro e garantia, risco, despesas financeiras, tributos e lucro. Caso algum componente tenha sido fixado acima dos parâmetros usualmente aceitos para obras de engenharia, deverá ser juntada justificativa técnica específica, considerando as peculiaridades do objeto, tais como obra em via pública, contenção, drenagem, risco geotécnico, restrição de canteiro, necessidade de segurança de pedestres e veículos e exigência de rastreabilidade documental.

- Administração central: conforme planilha de BDI juntada aos autos.
- Seguro e garantia: conforme planilha de BDI juntada aos autos.
- Risco: conforme planilha de BDI juntada aos autos, observada a Matriz de Riscos.
- Despesa financeira: conforme planilha de BDI juntada aos autos.
- Lucro: conforme planilha de BDI juntada aos autos.

13 BDI REDUZIDO SOBRE OS CUSTOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Na presente licitação, () SERÁ ou (X) NÃO SERÁ adotado BDI reduzido sobre custos de materiais e equipamentos de fornecimento relevante e natureza específica, salvo se a planilha orçamentária identificar item de mero fornecimento com representatividade suficiente para aplicação dessa metodologia.

A contratação possui natureza predominante de execução integrada de obra, com aplicação de materiais incorporados à execução de fundações, contenção, drenagem, pavimentação e passeio. Não se identificou, a partir do ETP, fornecimento isolado de materiais ou equipamentos de grande relevância autônoma que justifique BDI reduzido. Caso o orçamento-base contenha item





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

específico de fornecimento de material ou equipamento em valor significativo e sem complexidade executiva proporcional, a equipe técnica deverá reavaliar a necessidade de BDI reduzido e justificar expressamente nos autos.

14 ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro:

(X) FOI juntado aos autos, conforme anexos do ETP.

(X) DEFINE com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes e a execução das medições no regime de empreitada por preço global.

O cronograma deverá refletir o prazo estimado de execução de 180 dias e organizar as etapas de forma compatível com a sequência técnica da obra: mobilização, Administração Local e instalações provisórias; locação e implantação; escavações e fundações; estruturas de contenção; drenagem; reaterros; recomposição da base, sub-base e pavimento; execução do passeio, piso tátil e elementos de proteção; limpeza final, documentação de encerramento, entrega do as built e recebimento. As medições devem ser vinculadas a etapas concluídas e verificáveis, evitando pagamento por simples decurso de prazo ou por quantitativos isolados sem correspondência com o resultado contratado.

15 PROJETO EXECUTIVO

(X) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e a serem divulgados com o edital da licitação.

O Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Memórias de Cálculo foram elaborados pela FAGUNDZ Engenharia Ltda., sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Samuel Felipe Fagundes dos Santos, CREA/SC nº 204879-1. A futura contratada deverá executar a obra em estrita observância aos documentos técnicos, não podendo alterar soluções estruturais, drenantes, geométricas, executivas, de acessibilidade ou de segurança sem prévia justificativa técnica, análise da fiscalização, manifestação do responsável técnico competente e aprovação formal da Contratante.

Qualquer alteração executiva autorizada deverá ser registrada no diário de obras, acompanhada de croquis, registros fotográficos, relatórios técnicos e, quando cabível, responsabilidade técnica específica. Ao final da obra, as alterações deverão compor o documento as built, em meio digital editável e PDF, como condição para o recebimento definitivo.

16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, conforme a natureza das atividades efetivamente executadas e a legislação profissional aplicável.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem-sc.gov.br

administracao@vargem-sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

A exigência se justifica porque a execução envolve obra de engenharia com fundações profundas, estrutura de contenção, concreto armado, placas pré-moldadas, drenagem, recomposição viária, passeio público e elementos de proteção. Empresas registradas em outro Estado deverão apresentar visto ou providência equivalente quando exigível pelo conselho competente para atuação em Santa Catarina.

16.2. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Na presente licitação:

(X) serão exigidas comprovações de capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto;

(X) SERÁ exigida a comprovação de quantitativos mínimos nos atestados, limitada a até 50% dos quantitativos ou dimensões técnicas pertinentes às parcelas relevantes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a proporcionalidade das exigências.

A comprovação técnico-operacional deverá ocorrer mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que demonstrem execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com as parcelas relevantes do objeto. Quando cabível, os atestados deverão estar acompanhados de Certidão de Acervo Operacional - CAO ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente. A compatibilidade do objeto social, CNPJ ou CNAE poderá ser verificada como elemento complementar, mas não substitui o atestado de capacidade técnica quando exigido.

BLOCO	PARCELA RELEVANTE	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGÍVEL, LIMITADO A ATÉ 50%	OBSERVAÇÕES
Bloco 1	Muro de contenção, fundações profundas, estruturas de concreto armado, placas pré-moldadas e drenagem diretamente associada à contenção	até 158,13 m ²	Corresponde a até 50% da dimensão de 316,26 m ² registrada na ART nº 10402660-6 para muro de contenção, estrutura pré-moldada, concreto armado, fundação profunda e dreno. Deve ser comprovado pela própria licitante.
Bloco 2	Recomposição asfáltica da via, pavimentação asfáltica, base, sub-base, terraplenagem e serviços viários correlatos	até 1.250,00 m ²	Corresponde a até 50% da dimensão de 2.500,00 m ² registrada na ART nº 10402660-6. Poderá ser executado pela contratada principal ou por subcontratada especializada, se autorizado no edital e previamente aprovado pela Administração.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo-sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo-sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

A exigência deverá ser interpretada de forma técnica e razoável, considerando a compatibilidade do serviço executado e não apenas a identidade literal da nomenclatura utilizada no atestado. As parcelas centrais da contenção constituem o núcleo técnico da contratação e não deverão ser transferidas integralmente a terceiros.

16.3. POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DE ATESTADOS

Na presente licitação, será (X) ACEITO ou () VEDADO o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis entre si em características, complexidade, metodologia executiva e pertinência técnica com o objeto.

A aceitação do somatório de atestados preserva a competitividade e evita restrição indevida, desde que não comprometa a demonstração de capacidade operacional efetiva. Eventual exigência de atestado único somente deverá ser adotada se houver justificativa técnica expressa no processo, demonstrando que a execução conjunta e integrada da parcela é indispensável à comprovação da aptidão operacional.

Para o Bloco 1, a comprovação deverá ser apresentada pela própria licitante, admitindo-se o somatório de atestados apenas quando os serviços comprovados forem tecnicamente compatíveis, sem prejuízo da vedação à transferência integral das parcelas centrais de contenção, fundações, estrutura de concreto armado, placas pré-moldadas e drenagem associada ao muro.

16.4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Na presente licitação:

(X) SERÃO exigidas comprovações de capacidade técnico-profissional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a serem executadas por profissional legalmente habilitado e registrado no conselho competente.

Para o responsável técnico pela execução da obra, deverá ser exigida CAT (Certidão de Acervo Técnico), acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, registrado, que comprove experiência compatível com contenção, fundações profundas, estruturas de concreto armado, drenagem associada à contenção ou obra de complexidade equivalente. Para os serviços de recomposição asfáltica, quando executados diretamente ou por subcontratada, deverá haver profissional habilitado com responsabilidade técnica compatível com pavimentação, recomposição asfáltica em CBUQ ou serviço viário correlato.

() NÃO será exigida, como regra, comprovação de quantitativos mínimos nos documentos de ART/RRT/CAT dos profissionais, salvo se a equipe técnica e jurídica entenderem necessária exigência excepcional, devidamente motivada. A qualificação técnico-profissional deve priorizar a compatibilidade das características do serviço, evitando restrição indevida à competitividade.

16.5. EXIGÊNCIAS DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

Na presente licitação, (X) SERÁ exigida a indicação de instalações, aparelhamento e pessoal técnico com qualificação compatível com o objeto.

A futura contratada deverá demonstrar disponibilidade de equipe técnica e operacional apta à execução em canteiro restrito e via pública, incluindo responsável técnico habilitado, engenheiro civil de obra pleno, encarregado geral, equipe para escavações, armação, formas, concretagens, drenagem, montagem de placas pré-moldadas, recomposição asfáltica, sinalização de obra e segurança do trabalho, além de equipamentos compatíveis com escavação, transporte, compactação, concretagem, içamento ou movimentação de peças, drenagem e pavimentação.

17 VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria por declaração formal de pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

A vistoria facultativa é recomendada para preservar a competitividade, sem afastar a responsabilidade da licitante pela análise das condições locais e dos documentos técnicos. A obra possui particularidades relevantes, tais como talude existente, diferença de nível, via pública em funcionamento, drenagem, edificação próxima, eventual interferência em área confrontante, necessidade de sinalização, segurança de pedestres e veículos e planejamento de canteiro. O edital deverá permitir vistoria técnica mediante agendamento, mas também admitir **declaração de conhecimento integral dos projetos**, memorial, planilha, cronograma, BDI, matriz de riscos, condições locais e demais anexos.

18 SUBCONTRATAÇÃO

O órgão assessorado () NÃO ADMITIU ou (X) ADMITIU a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e justificativas técnicas:

Será admitida apenas **subcontratação parcial** e previamente autorizada, limitada aos serviços de **recomposição/pavimentação asfáltica** da via, desde que expressamente prevista no edital e no contrato. **Não será admitida subcontratação integral do objeto**, tampouco a subcontratação das parcelas centrais de contenção, fundações profundas, estrutura de concreto armado, placas pré-moldadas e drenagem diretamente associada ao muro, por se tratarem de elementos indissociáveis da estabilidade e segurança da solução.

Caso haja subcontratação da recomposição asfáltica, a contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução, qualidade, prazo, segurança, medições, correções e garantias. **A contratada deverá submeter previamente à aprovação da Administração e do setor técnico, antes do início dos serviços subcontratados, a documentação técnica da subcontratada**, incluindo CAT, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, registrado e compatível com pavimentação asfáltica; CAO ou documento equivalente quando cabível, comprovação de responsável técnico habilitado, ART/RRT específica, registro no conselho profissional competente e demais documentos exigidos pela fiscalização.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

19 DEFINIÇÃO DO PERCENTUAL DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

A comprovação da qualificação econômico-financeira deverá observar os critérios previstos no edital, mediante análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), preferencialmente superiores a 1,00, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 em qualquer dos índices exigidos, poderá ser admitida, conforme previsão editalícia e a critério da autoridade competente, a comprovação alternativa de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, limitado a até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerados os riscos da contratação e a necessidade de preservação da competitividade.

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA a participação de consórcios.

(X) VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

A vedação à participação de consórcios é tecnicamente justificável porque, embora a obra possua criticidade estrutural e geotécnica, seu porte, valor estimado e escopo não indicam complexidade ou vulto incompatíveis com a atuação de empresas especializadas individualmente no mercado regional de obras de contenção, drenagem, pavimentação e infraestrutura urbana. A contratação em lote único exige responsabilização integrada, mas não demanda associação empresarial obrigatória. A admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade de gestão contratual e diluir responsabilidades em obra cuja estabilidade depende da execução coordenada de fundações, contenção e drenagem. A vedação deve ser reavaliada caso a pesquisa de mercado demonstre restrição competitiva relevante.

21. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será (X) VEDADA ou () PERMITIDA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

A vedação à participação de cooperativas é recomendada porque o objeto demanda execução de obra de engenharia com subordinação técnico-operacional em canteiro, cumprimento de cronograma, responsabilidade técnica formal, gestão de segurança do trabalho, fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, Administração Local e responsabilidade integral por resultado. Tais características são incompatíveis, em regra, com a forma cooperativa quando houver necessidade de organização empresarial, hierarquia operacional, comando único de canteiro e assunção integral dos riscos de execução perante a Administração.

22 GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na presente licitação, será (X) EXIGIDA ou () DISPENSADA a apresentação de garantia de execução contratual, com base na seguinte justificativa:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Considerando a natureza do objeto, a criticidade técnica da execução de muro de contenção, fundações, drenagem, recomposição viária e passeio público, bem como a necessidade de resguardar a Administração contra eventual inadimplemento, recomenda-se a exigência de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato ou em prazo definido no edital, permanecer válida durante toda a execução contratual e até o recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de complementação em caso de aditivos que impliquem aumento do valor contratado.

Além da garantia contratual ordinária, o edital deverá prever garantia adicional quando a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, observada a análise de exequibilidade da proposta e as condições estabelecidas no edital. A garantia adicional visa resguardar o interesse público diante de proposta com desconto significativo e risco de inexecutabilidade.

23. DA SUSTENTABILIDADE

No tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto nos arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, nesta licitação o órgão assessorado:

(X) definiu critérios e práticas sustentáveis adequados ao objeto, como especificação técnica do objeto e obrigação da contratada;

(X) verificou que os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame;

(X) verificou a incidência de normas de acessibilidade, especialmente ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 16537/2024, no passeio público e sinalização tátil;

(X) deverá verificar o alinhamento da contratação com os instrumentos municipais de planejamento e gestão, quando aplicáveis.

A obra possui finalidade preventiva e sustentável sob a ótica urbana, ambiental e econômica, pois busca estabilizar talude, organizar drenagem pluvial, reduzir processos erosivos, prevenir danos à pavimentação e ao muro,

proteger pedestres e evitar intervenções emergenciais futuras de maior custo e menor previsibilidade. Durante a execução, a contratada deverá adotar medidas de controle de sedimentos, manejo adequado de solo, destinação regular de resíduos, limpeza do canteiro, proteção de drenagens, sinalização da obra, segurança de pedestres e veículos, redução de desperdícios e utilização de materiais em conformidade com normas técnicas.

A correta execução do sistema de drenagem constitui medida ambiental essencial, pois reduz infiltrações indevidas, erosões e instabilidades no maciço. O passeio público acessível e o piso tátil deverão observar as normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança e inclusão na circulação urbana. Ao final, deverá ser realizada limpeza geral da área, remoção de entulhos, materiais excedentes e equipamentos, deixando o local em condições adequadas de uso, segurança e apresentação.

24. CLÁUSULAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

24.1. CONFERÊNCIA PRÉVIA DOS DOCUMENTOS E LIMITAÇÃO DE ADITIVOS



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

Antes da apresentação da proposta, as licitantes deverão conferir integralmente os documentos disponibilizados pela Administração, incluindo ETP, TJTR, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Matriz de Riscos, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Composições, Curva ABC e demais anexos, formulando tempestivamente eventuais questionamentos sobre falhas de orçamento, quantidades, projeto, condições locais ou compatibilidade entre documentos.

A contratada assumirá os riscos decorrentes de negligência na análise prévia dos documentos disponibilizados. Eventuais aditivos contratuais somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa técnica formal, demonstração de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou erro relevante devidamente enquadrado nos critérios de subestimativas e superestimativas técnicas relevantes. Não serão aceitos pleitos fundados em ausência de conferência prévia, desconhecimento das condições ordinárias do local, erro de interpretação do projeto, falha de planejamento da contratada ou omissão na composição da proposta.

24.2. DOCUMENTAÇÃO DE CANTEIRO, DIÁRIO DE OBRAS E RASTREABILIDADE

A contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, em meio físico ou digital acessível à fiscalização, a documentação técnica e administrativa necessária ao acompanhamento da execução, incluindo Projeto Executivo completo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária contratada, Cronograma Físico-Financeiro, contrato, Ordem de Serviço, ART/RRT de execução e dos responsáveis técnicos, diário de obras, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico, laudos e certificados de materiais, notas fiscais de materiais relevantes, registros de concretagem, registros de execução de estacas, documentação de segurança do trabalho, fichas de entrega de EPI, registros de treinamentos, notificações e relatórios de não conformidade.

O diário de obras deverá ser mantido atualizado durante todo o período contratual, preferencialmente com registros diários, contendo informações sobre condições climáticas, equipe mobilizada, equipamentos utilizados, serviços executados, materiais recebidos, quantitativos aproximados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização, concretagens, ensaios, paralisações, ajustes executivos, não conformidades identificadas e providências adotadas. Os registros fotográficos das etapas em execução deverão ser organizados de forma cronológica e encaminhados semanalmente à fiscalização municipal pelo e-mail engenharia@vargao.sc.gov.br.

24.3. TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES E RECEBIMENTO

As não conformidades identificadas pela fiscalização deverão ser formalizadas por registro em diário de obras, relatório de fiscalização, notificação ou outro instrumento administrativo adequado, indicando a irregularidade constatada, o prazo para correção e, quando necessário, a medida técnica exigida. Serviços executados em desconformidade com o projeto, memorial, normas técnicas ou determinações da fiscalização não deverão ser medidos, pagos ou recebidos enquanto não houver correção, refazimento, comprovação técnica ou aceite formal da Administração.

A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação de canteiro, dos registros fotográficos, dos laudos, certificados, relatórios de controle tecnológico ou demais elementos necessários à comprovação da adequada execução poderão impedir a aprovação da medição correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis. A obrigação de





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

documentação e registro constitui mecanismo de transparência, controle, rastreabilidade e proteção da Administração, da contratada e do interesse público.

24.4. REGULARIZAÇÃO DE EVENTUAL INTERFERÊNCIA EM ÁREA CONFRONTANTE

Caso a implantação do muro, do passeio ou de seus elementos acessórios interfira parcialmente em área pertencente a imóvel confrontante, a Administração deverá providenciar previamente a regularização jurídica da ocupação, mediante anuência formal do proprietário e confrontantes, servidão administrativa, doação/cessão da faixa necessária ou desapropriação por utilidade pública, conforme análise jurídica específica. Essa providência deverá ser tratada como condição essencial para evitar paralisação da obra, nulidades, litígios possessórios ou questionamentos futuros quanto à legitimidade da intervenção.

Vargeão, 22 de maio de 2026.

Mariana Sponchiado
Arquiteta e Urbanista – CAU/SC A117097-0 -
Município de Vargeão

Cristiano Roberto Pierog
Secretário de Planejamento e Projetos





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM DO SUL - SC

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

EU, **[NOME DO LICITANTE]**, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **[NOME DA EMPRESA]**, INSCRITA NO CNPJ Nº **[NÚMERO DO CNPJ]**, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE ASSUMO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA CONFERÊNCIA DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A, PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES, ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO ATO DA LICITAÇÃO.

RECONHEÇO QUE A ANÁLISE MINUCIOSA DESTES DOCUMENTOS É ESSENCIAL PARA IDENTIFICAR E QUESTIONAR EVENTUAIS FALHAS DE ORÇAMENTO, QUANTIDADES DE MATERIAIS E/OU FALHAS DE PROJETO, QUE POSSAM RESULTAR EM FUTUROS ADITIVOS NA OBRA.

CONCORDO QUE O MUNICÍPIO SOMENTE EFETUARÁ ADITIVOS DE ITENS QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO, SENDO ESTES REFERENTES A ITENS IMPREVISÍVEIS E NÃO DETECTÁVEIS NO MOMENTO DA CONFERÊNCIA PRÉVIA.

ESTOU CIENTE DE QUE, AO NÃO REALIZAR A DEVIDA VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS, ASSUMO TODOS OS RISCOS DECORRENTES DE NEGLIGÊNCIA. RECONHEÇO QUE NÃO TEREI DIREITO A RECLAMAÇÕES POSTERIORES EM RELAÇÃO A FALHAS DETECTÁVEIS QUE PODERIAM TER SIDO EVITADAS MEDIANTE UMA ANÁLISE DILIGENTE.

ASSUMO, PORTANTO, A RESPONSABILIDADE DE EVITAR ADITIVOS DE ITENS PREVISÍVEIS, GARANTINDO A PRECISÃO E COMPLETUDE DA PROPOSTA APRESENTADA NO DIA DA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

[NOME DO LICITANTE]

[CARGO]

[NOME DA EMPRESA]

[DATA]



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargao.sc.gov.br

administracao@vargao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE VARGÃO – SC, ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

VARGÃO - SC, DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
 - A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

AO MUNICÍPIO DE VARGEM DO SUL - SC

ÓRGÃO LICITANTE

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE :

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

() Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

() Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

() Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

() Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

() Declara não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdo.sul.sc.gov.br

administracao@vargemdo.sul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Rio Negro

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE VARGEM DO RIO NEGRO - SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX;

O Município de Vargem do Rio Negro - SC **ENTE PÚBLICO LICITANTE**, com sede junto a Prefeitura Municipal de Vargem do Rio Negro, SC, à Rua 7 de Setembro, 477, centro, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vargem do Rio Negro, portador da R. G. nº e com CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 71/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 06/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para “**Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de muro de contenção em concreto armado com placas pré-moldadas, sistema de drenagem, passeio público acessível, recomposição asfáltica e demais serviços complementares na Rua Governador Celso Ramos, Município de Vargem do Rio Negro/SC, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo e demais documentos técnicos elaborados pela empresa FAGUNDZ Engenharia Ltda**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 08 (oito) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

05.000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

05.002 – Departamento de Serviços Urbanos

1501 – Urbanização de Vias



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Rio Negro - SC

www.vargemdo.rn.sc.gov.br

administracao@vargemdo.rn.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

15.451 – Urbanismo/Infraestrutura Urbana

1.008 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios

4.4.90.00.00.00.00.00 – Recursos

1.500.1000.0100 – Recursos não vinculados de impostos

1.755.0000.0189 – Alienações de Bens destinados a outros programas

1.710.3210.0179 – Emendas Parlamentares individuais – Estado

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será efetuado conforme medição dos serviços executados e nos termos do cronograma físico financeiro, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital, seus anexos ou no instrumento Contratual.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

8.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 São obrigações do Contratante:



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 São obrigações da contratada:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;





- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- n) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- u) Quando ainda em garantia realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado pelo Município e/ou se necessário em seu estabelecimento;
- v) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- w) **Realizar registro formal de quaisquer eventuais alterações executivas durante a obra, bem como entrega obrigatória do “as built” como condição para o recolhimento definitivo do objeto.**

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4 **Multa**:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte por cento) dias;

b) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as hipóteses estabelecidas no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada – SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Vargem do Sul -SC, de de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br